

## ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

### TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA

1 - Às **9h00m** do dia **um de setembro de 2020**, através de videoconferência, **reuniram-se** os membros titulares do **Conselho Municipal de Contribuintes**, criado pela **Lei Municipal nº 3051**, de 02/12/2009, nomeados por meio do **Decreto nº 9.419**, de 24/05/2019.

2 - Para a presente Sessão Ordinária, presidida pelo Conselheiro Presidente Francisco de Paula Ferreira Junior, compareceram os Conselheiros a seguir identificados: Conselheiro Daniel Brose Herzmann, Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, Conselheiro Marcelo Azevedo Santos, Conselheira Mayra Danieli Dolzan, Conselheiro Charles Douglas Correa, Conselheira Giovana Débora Stoll e Conselheiro Evandro Censi.

3 - Ao iniciar a reunião, um Conselheiro fez a leitura da Ata da Sessão anterior, ocorrida no dia **25/08/2020**, que foi aprovada.

4 - Em seguida o Presidente registrou a chegada de **01** (um) **Recurso(s) Tributário(s)** a ser(em) **distribuído(s)**, de forma equitativa, por sorteio, nesta Sessão:

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 261/2020**

RECORRENTE: JULIANO MANDELLI ADVOCACIA

ASSUNTO: TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - ISS-A - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - EXERCÍCIO DE 2016 - ALEGAÇÃO DE INATIVIDADE - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

5 - Que promovido o sorteio, o **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 261/2020** coube ao **Conselheiro Daniel Brose Herzmann**, ao qual os autos foram dados em carga para, na condição de Relator, manifestar-se quanto aos seus termos na forma da Lei e Regimento Interno deste Conselho.

6 - Que então o Presidente identificou os Recursos Tributários previstos para julgamento nesta Reunião:

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 249/2020**

RECORRENTE: EURÍPEDES PEREIRA LISBOA

ASSUNTO: TLL - TAXA ALVARÁ SANITÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - BAIXA DE DÉBITO - PRESCRIÇÃO - EXERCÍCIO DE 2007 - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

RELATORA: CONSELHEIRA MAYRA DANIELI DOLZAN

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 257/2020**

RECORRENTE: LGRR PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: ITBI - PROCEDIMENTO FISCAL nº 084/2016 - ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 030/2017 - LEI MUNICIPAL 859/1989 - RECURSO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

7 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 249/2020**, interposto por **EURÍPEDES PEREIRA LISBOA**, que decorre de recurso contra indeferimento de reconhecimento de prescrição de TLL. O contribuinte esteve presente ao julgamento.

8 - Foi então dada à palavra a **Conselheira Mayra Danieli Dolzan**, relatora do processo, a mesma fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. A Conselheira apresentou fundamentação de voto no sentido de não conhecer o recurso tributário em vista de o pedido em fase recursal ser diferente do pedido inicial e, desta forma, ainda não haver decisão em primeira instância desse pedido. O pedido inicial foi de baixa por prescrição do crédito tributário enquanto que o pedido em fase recursal foi de baixa por lançamento indevido.

9 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Colocado em votação, foi decidido por unanimidade não conhecer o recurso tributário. Foi sugerido ao contribuinte dar entrada do novo pedido na primeira instância administrativa.

10 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 257/2020**, interposto por **LGRR PARTICIPAÇÕES LTDA**, que decorre de recurso contra arbitramento da base de cálculo de ITBI.

11 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos**, relator do processo, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida e do relatório do Recurso em questão. O Conselheiro apresentou fundamentação de voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso tributário.

12 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. O Conselheiro Daniel Brose Herzmann vai solicitar vistas do processo para melhor entendimento dos assuntos.

13 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 256/2020**, julgado na sessão do dia 25/08/2020, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências.**

**RECURSO TRIBUTÁRIO nº 256/2020**

RECORRENTE: CONSTÂNCIA ELIZABETE DE SOUZA

ASSUNTO: ITBI - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI FACE A INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO - ARTIGO 1332 DO CÓDIGO CIVIL - HÁ VÍCIOS NA ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO - VERIFICAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA PREJUDICADA - RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO CENSI

14 - Em seguida, foi solicitado, pelo **Conselheiro Charles Douglas Correa** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 258/2020** para à próxima reunião. Também, foi solicitado, pelo **Conselheiro Daniel Brose Herzmann** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 254 e 255/2020** para à próxima reunião.

15 - Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a Reunião às 10:25 hs, e lavrada a presente ata, ficando designada a **próxima reunião** para o dia **08/09/2020**, terça-feira, às 9h00m, através de videoconferência, em virtude da pandemia do coronavírus.

**OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO da TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO, realizada no dia 01/09/2020.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86D0-66C4-FBAA-2E06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 01/09/2020 13:28:11 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 01/09/2020 13:34:07 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 01/09/2020 14:56:06 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCAS DIEGO BUTTENBENDER (CPF 045.XXX.XXX-74) em 01/09/2020 15:16:04 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 01/09/2020 16:05:58 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHARLES DOUGLAS CORREA (CPF 914.XXX.XXX-91) em 01/09/2020 18:08:53 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANA DÉBORA STOLL (CPF 806.XXX.XXX-49) em 02/09/2020 07:01:07 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAYRA DANIELI DOLZAN (CPF 038.XXX.XXX-75) em 02/09/2020 13:09:16 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/86D0-66C4-FBAA-2E06>